RESOLUÇÃO nº 03 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Aprova a alteração do §8 do art. 8º da Resolução nº 10/2015-CONSUN

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, Professor Pedro Rodrigues Curi Hallal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais,

CONSIDERANDO o Oficio 04/2017 GEP HE - UFPel/EBSERH,

RESOLVE:

APROVAR "ad referendum" do Conselho Universitário a alteração do parágrafo 8º do artigo 8º da Resolução 10 de 2015 do CONSUN, com a seguinte redação:

§8º Ao docente afastado para curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral, em regime de tempo integral, ou em cargo de direção e assessoramento, ou em exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal, fica assegurada a pontuação mínima no RAAD de 150 (cento e cinquenta) pontos para professores com regime de trabalho de 40 horas, com Dedicação Exclusiva (DE), e 110 (cento e dez) pontos para professores com regime de trabalho de 20horas.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2017

Prof. Dr. Pedro Rodrigues Curi Hallal
Presidente do CONSUN